

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 1/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

Índice

1	Âmbito	2
2	Objeto	2
3	Candidaturas ao Programa Bosch Tech Start.....	3
3.1	Condições de elegibilidade para o Programa.....	3
3.2	Documentação requerida para o Programa	4
3.3	CrITÉrios de Seleção para o Programa	5
3.4	Comunicação do Programa e dos Resultados	5
4	Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start	6
4.1	Atribuição, Número e Valor das Bolsas Pecuniárias	6
4.2	Financiamento e Vigência	7
4.3	CrITÉrios de Elegibilidade para a Bolsa Pecuniária.....	7
4.4	Processo de seriação e critérios de desempate.....	8
4.5	Renovação da Bolsa Pecuniária	8
4.6	Pagamento da Bolsa Pecuniária	9
5	Direitos e Deveres do Estudante	9
5.1	Direitos dos Estudantes Integrados no Programa Bosch Tech Start	9
5.2	Deveres dos Estudantes Integrados no Programa Bosch Tech Start	9
5.3	Direitos Adicionais dos Estudantes Bolseiros Pecuniários.....	9
5.4	Deveres Adicionais dos Estudantes Bolseiros Pecuniários.....	10
6	Responsabilidades da Bosch e dos Serviços de Ação Social da Universidade.....	10
6.1	Responsabilidades da Bosch	10
6.2	Responsabilidades dos Serviços de Ação Social da Universidade.....	11
6.3	Direitos da Bosch	11
7	Casos Omissos	12
8	Proteção de dados pessoais e confidencialidade	12

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 2/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

1 Âmbito

Considerando o avanço acelerado da tecnologia e a sua presença em praticamente todos os setores da sociedade, é fundamental que as novas gerações adquiram competências sólidas nesta área para estarem preparadas para o mercado de trabalho e contribuírem ativamente para a inovação e o desenvolvimento. Com o aumento da digitalização e da automação, a procura por profissionais qualificados nesta área é cada vez maior e, por isso, os jovens que optam por uma formação universitária na área da tecnologia acabam por ter maior probabilidade de encontrar emprego e de ter uma carreira de sucesso, com oportunidades de progressão e de remuneração atrativas.

Por outro lado, é necessário garantir a igualdade de oportunidades no acesso à formação universitária, através do apoio a jovens que, de outra forma, poderiam ver comprometida a continuidade dos seus estudos. Os jovens com maior fragilidade socioeconómica enfrentam inúmeras barreiras no acesso à educação e à formação, que limitam as suas perspetivas de futuro e contribuem para a perpetuação do ciclo de pobreza. Acreditamos que, ao adquirirem competências e conhecimentos, estes jovens estarão mais bem preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e construir uma carreira de sucesso.

2 Objeto

O Programa Bosch Tech Start surge neste contexto e destina-se a jovens com bons resultados académicos, que se candidatam ao primeiro ano de Mestrado, em Portugal, em cursos e universidades definidos pela Bosch. Este Programa visa:

- Integrar **20 (vinte) estudantes** anualmente num plano de formação e mentoria com colaboradores da Bosch, bem como a participação em eventos corporativos tecnológicos da empresa.
- Conceder **10 (dez) bolsas pecuniárias** no valor de 1.000,00€ cada, a 10 (dez) dos 20 (vinte) estudantes selecionados para o programa. Os beneficiários devem encontrar-se em comprovada situação de dificuldade económica. Por motivos justificados, poderão ser selecionados estudantes bolseiros de bolsa que tenham apresentado candidatura à bolsa de ação social da DGES, no respetivo ano letivo, mas

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 3/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

cujo rendimento que não ultrapasse os 28xIAS e que tenham recebido bolsa mínima da DGES.

Consideram-se em situação de dificuldade económica os estudantes pertencentes a um agregado familiar cujo rendimento líquido anual do ano civil anterior seja inferior a 28 vezes o IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor no início do ano letivo.

3 Candidaturas ao Programa Bosch Tech Start

A submissão de candidaturas para o Programa Bosch Tech Start ocorre através de um anúncio de abertura elaborado pela Bosch em articulação com as Universidades, que detalhará as condições, termos e documentação necessária. Para o ano letivo 2026/2027 este é o calendário estabelecido:

- Anúncio de abertura do programa: 9 de outubro
- Período de candidaturas: de 9 a 31 de outubro
- Comunicação de Resultados: 16 de novembro
- Início do programa: 4 de dezembro

3.1 Condições de elegibilidade para o Programa

São elegíveis os estudantes de nacionalidade portuguesa ou outra nacionalidade com autorização de residência permanente, que no ano letivo 2026/2027 estejam matriculados no 1º ano de um dos seguintes cursos de Mestrado em cada Universidade:

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

- Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
- Visão por Computador
- Inteligência Artificial
- Engenharia e Ciência de Dados
- Ciência de Computadores

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 4/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

- Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos
- Engenharia de Software
- Engenharia Informática e Computação
- Engenharia Mecânica
- Mecânica Computacional

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto:

- Ciência de Computadores
- Ciência de Dados (Data Science)
- Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos
- Inteligência Artificial
- Estatística Computacional e Análise de Dados
- Segurança Informática

3.2 Documentação requerida para o Programa

No momento da candidatura ao Programa Bosch Tech Start, o estudante deverá, obrigatoriamente numa primeira fase:

- Submeter a candidatura na plataforma da Bosch dedicada ao efeito;
- Preencher o formulário disponibilizado pelos Serviços de Ação Social da Universidade para estudantes que pretendam candidatar-se às bolsas pecuniárias (estudantes cuja capacitação anual do agregado familiar na última declaração de rendimentos validada pela Autoridade Tributária seja inferior a 28 vezes o Indexante dos Apoios Sociais em vigor no ano letivo em curso), bem como a declaração de rendimentos;

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 5/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

- Inserir, na plataforma da Bosch, comprovativo de inscrição no primeiro ano do curso de Mestrado;
- Inserir comprovativo, na plataforma da Bosch e no formulário dos Serviços de Ação Social da Universidade, da média obtida no curso de ensino superior anterior / nota de candidatura ao Mestrado;
- Curriculum Vitae

Depois de validadas as candidaturas na primeira fase, os candidatos serão contactados para num segundo momento, submeter em vídeo um *pitch* de até 3 minutos, onde o estudante deve apresentar a sua motivação para participar no programa (preferencial)

Para esclarecimentos adicionais sobre as candidaturas/formulários contactar os Serviços de Ação Social da Universidade:

FEUP e FCUP: candidaturas.bolsas@sas.up.pt

Bosch (comunicacao@pt.bosch.com).

3.3 Critérios de Seleção para o Programa

Após o encerramento do prazo de candidaturas, serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos 20 (vinte) participantes do Programa Bosch Tech Start, por esta ordem de relevância:

- Média de entrada no Mestrado;
- Motivação demonstrada através de pitch em vídeo de 3 minutos;
- Situação económica (este critério será determinante apenas para a atribuição da bolsa pecuniária).

A seriação dos estudantes elegíveis para as bolsas pecuniárias Bosch Tech Start será realizada pelos Serviços de Ação Social da Universidade por ordem crescente do rendimento per capita do agregado familiar. O resultado desta seriação será comunicado à equipa de projeto da Bosch, a quem cabe a seleção final de acordo com os requisitos e critérios de

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 6/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

seleção estabelecidos para o programa Bosch Tech Start. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação de um estudante selecionado, poderá ser escolhido o candidato seguinte na lista de seriação elaborada pelos Serviços de Ação Social da Universidade, desde que reúna os requisitos de elegibilidade.

3.4 Comunicação do Programa e dos Resultados

A Universidade iniciará a divulgação do programa aos alunos dos Mestrados identificados por e-mail e noutros meios de comunicação interna e externa da Universidade e dos Serviços de Ação Social respetivos. A divulgação dos resultados será feita por email pela Bosch. No que concerne à comunicação da atribuição das bolsas pecuniárias ficará a cargo dos Serviços de Ação Social da Universidade, em colaboração com a Bosch, a quem compete o pagamento das mesmas.

4 Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start

Esta secção descreve a atribuição das Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start, um apoio financeiro adicional de 1.000,00€ destinado a parte dos estudantes selecionados para o Programa Bosch Tech Start que se enquadrem nas condições de dificuldade económica específicas.

4.1 Atribuição, Número e Valor das Bolsas Pecuniárias

No âmbito do Programa Bosch Tech Start, serão atribuídas, em simultâneo 10 (quinze) Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada, no ano letivo 2026/2027.

Estas bolsas destinam-se a 10 dos 20 estudantes selecionados no ano letivo 2026/2027, para o Programa Bosch Tech Start que satisfaçam as condições de elegibilidade descritas no ponto 3.3.

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 7/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

As bolsas são atribuídas a estudantes do 1º ano do Mestrado, sendo renovadas no 2º ano (correspondente à duração do ciclo de estudos) mediante cumprimento das condições exigidas para a sua manutenção no ponto 4.5.

4.2 Financiamento e Vigência

As bolsas são atribuídas no ano letivo de 2026/2027, financiadas integralmente pela Bosch e pagas pelos Serviços de Ação Social da Universidade aos estudantes selecionados;

A renovação e o número de bolsas a atribuir nos anos subsequentes ficam sujeitos a indicação prévia da Bosch.

4.3 Critérios de Elegibilidade para a Bolsa Pecuniária

Para serem elegíveis à bolsa pecuniária, os estudantes devem, além de terem sido selecionados para o Programa Bosch Tech Start, cumprir as seguintes condições obrigatórias:

- Ter capacitação anual do agregado familiar na última declaração de rendimentos validada pela Autoridade Tributária inferior a 28 vezes o Indexante dos Apoio Sociais em vigor no ano letivo em curso;
- Se não atingidas todas as bolsas pecuniárias nos termos da alínea anterior, poderão ser selecionados os estudantes bolseiros que tenham apresentado candidatura à bolsa de ação social, da DGES, no respetivo ano letivo, mas cujo rendimento que não ultrapasse os 28xIAS e que tenham recebido bolsa mínima da DGES;
- Estar inscrito, a tempo integral, à totalidade dos ECTS que integram o plano do ciclo de estudos;
- Não acumular qualquer outra bolsa ou subsídio com idêntico âmbito e objeto, sob declaração de compromisso de honra, com exceção da referida na alínea b);

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 8/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

- e) Consideram-se em situação de dificuldade económica os estudantes pertencentes a um agregado familiar cujo rendimento líquido anual do ano civil anterior seja inferior a 28 vezes o IAS - Indexante dos Apoios Sociais - em vigor no início do ano letivo
- f) Apresentar a declaração de situação socioeconómica no formulário dos Serviços de Ação Social da Universidade para candidatura ao programa.

4.4 Processo de seriação e critérios de desempate

A seriação dos estudantes elegíveis para as Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start será realizada pelos Serviços de Ação Social da Universidade por ordem crescente do rendimento *per capita* do agregado familiar, tendo por base a capitação anual situada na periferia imediata do valor determinado como limite de rendimento máximo previsto no RA-BEEES, de acordo com a alínea a) do nº 4.3. Se necessário, serão utilizados como critérios subsequentes de desempate:

- Haver mais do que um elemento do agregado familiar a estudar, em qualquer grau de ensino;
- Média de conclusão do 1º ciclo de estudos.

4.5 Renovação da Bolsa Pecuniária

A Bolsa Pecuniária Bosch Tech Start é renovada no 2º ano do ciclo de estudos, mediante:

1. Renovação da candidatura e preenchimento do respetivo formulário disponibilizado pelos Serviços de Ação Social da Universidade;
2. Aprovação à totalidade dos ECTS a que esteve inscrito (confirmada pelo estudante);
3. Sempre que determinado bolseiro não reúna as condições de renovação no 2º ano, a bolsa cessa.

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 9/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

4.6 Pagamento da Bolsa Pecuniária

As Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start são financiadas integralmente pela Bosch e pagas pelos Serviços de Ação Social da Universidade, que por sua vez procederão ao pagamento direto aos estudantes para o IBAN indicado no formulário de candidatura.

O valor de 1.000,00€ (mil euros) é pago de uma só vez no início do Programa.

5 Direitos e Deveres do Estudante

5.1 Direitos dos Estudantes Integrados no Programa Bosch Tech Start

Todos os estudantes selecionados para o Programa Bosch Tech Start têm direito a:

- Ser integrado num plano de formação e desenvolvimento de competências oferecido pela Bosch;
- Receber suporte e orientação de um mentor da Bosch que o apoiará no seu desenvolvimento universitário e pessoal;
- Possibilidade de se candidatar a estágio dentro da Bosch no final do Mestrado, encontrando-se em igualdade de circunstâncias para com os restantes candidatos ao programa de estágios da empresa.

5.2 Deveres dos Estudantes Integrados no Programa Bosch Tech Start

Todos os estudantes selecionados para o Programa Bosch Tech Start têm o dever de:

- Participar nas atividades promovidas pela Bosch para o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais.
- Comunicar qualquer alteração da situação académica que possa impactar na continuidade do programa.
- Contribuir para uma imagem positiva da Bosch, respeitando os valores e orientações da organização.

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 10/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

5.3 Direitos Adicionais dos Estudantes Bolseiros Pecuniários

Os estudantes que, além de estarem integrados no Programa Bosch Tech Start, são beneficiários da Bolsa Pecuniária Bosch Tech Start, recebem uma bolsa no valor de 1.000€ (mil Euros) paga de uma só vez, no início do Programa.

5.4 Deveres Adicionais dos Estudantes Bolseiros Pecuniários

Os estudantes que, além de estarem integrados no Programa Bosch Tech Start, são beneficiários da Bolsa Pecuniária Bosch Tech Start, têm o dever adicional de comunicar qualquer alteração da situação académica e socioeconómica que possa impactar no processo de atribuição e/ou renovação da Bolsa Pecuniária.

6 Responsabilidades da Bosch e dos Serviços de Ação Social da Universidade

6.1 Responsabilidades da Bosch

- Indicar anualmente o número de vagas para o Programa Bosch Tech Start e o número de Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start a atribuir, bem como comunicar aos Serviços de Ação Social da Universidade qualquer alteração com impacto no processo de seleção;
- Proceder ao financiamento das Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start aos Serviços de Ação Social da Universidade, nos termos e prazos acordados, para que estes possam realizar o pagamento aos estudantes;
- Divulgar o presente regulamento juntamente com os materiais de comunicação do Programa;
- Com a colaboração dos Serviços de Ação Social da Universidade, proceder à divulgação do Programa e das Bolsas;

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 11/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

- Disponibilizar um plano de formação e mentoria que contribua para o desenvolvimento de competências dos estudantes integrados no Programa Bosch Tech Start;
- Manter uma comunicação clara e transparente com os estudantes integrados no Programa, fornecendo orientações e feedback necessários.

6.2 Responsabilidades dos Serviços de Ação Social da Universidade

- Disponibilizar um formulário próprio no respetivo portal institucional;
- Proceder à recolha e validação das candidaturas às Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start;
- Analisar a situação socioeconómica;
- Seriar os candidatos por ordem crescente;
- Remeter à BOSCH a lista resultante desta seriação, a quem compete a decisão final de atribuição das Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start, conforme definido no ponto 3.3 deste regulamento;
- Proceder ao pagamento das Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start aos estudantes selecionados, após a receção do financiamento da Bosch, nos termos e prazos definidos;
- Divulgar o presente regulamento através dos seus canais de comunicação;
- Com a colaboração da Bosch, proceder à divulgação do Programa e das Bolsas;
- Assegurar que os dados pessoais dos candidatos são tratados exclusivamente pelos Técnicos do Núcleo de Bolsas e Outros Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade, apenas para efeitos de seleção, atribuição e pagamento das bolsas.

6.3 Direitos da Bosch

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 12/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

A Bosch reserva-se ao direito de definir anualmente o número de vagas para o Programa Bosch Tech Start (formação e mentoria) e o número de Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start a atribuir, não existindo obrigatoriedade ou compromisso de o fazer nos anos seguintes, desde que assegure a continuidade do apoio aos beneficiários já apoiados.

7 Casos Omissos

As dúvidas e/ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Bosch, com intervenção, se justificada ou requerida, pelos Serviços de Ação Social da Universidade, no que às Bolsas Pecuniárias Bosch Tech Start diz respeito.

8 Proteção de dados pessoais e confidencialidade

- Os dados pessoais disponibilizados e autorizados pelos estudantes aquando da submissão da respetiva candidatura ao Programa são tratados pela Bosch. Os dados referentes à bolsa pecuniária serão tratados exclusivamente pelos Serviços de Ação Social da Universidade, sendo sua responsabilidade assegurar que são utilizados apenas para efeitos de seriação e pagamento. Cada uma destas entidades fornece os seus próprios meios para o tratamento de dados pessoais e estabelece as suas próprias finalidades.
- A Bosch e os Serviços de Ação Social da Universidade obrigam-se, expressamente, a tratar e manter, de forma absolutamente confidencial, toda a informação e documentação recebida, conservando-a pelo período estritamente necessário e unicamente para os efeitos anteriormente indicados.
- O estudante poderá solicitar o acesso ou eliminação dos seus dados, através do e-mail candidaturas.bolsas@sas.up.pt (FEUP e FCUP) quando se tratarem de dados da responsabilidade dos Serviços de Ação Social da Universidade, ou <https://bos.ch/bkms> quando se tratar de dados da responsabilidade da Bosch, ou dirigindo-se às instalações de cada uma das Partes respetivamente.

	Regulamento	Issue/Amendment 1.0	Página 13/13
De C/CGR-IB	Programa Bosch Tech Start	Emitente C/CGR-IB	Data Out 1, 2026

Versão	Data	Editor	Descrição
1.0	01.03.2026	C/CGR-IB, C/HRR-IB, C/TXR-PO, C/CMR-B, C/LSR-IB	Criação do regulamento “Programa Bosch Tech Start: Bolsas de mérito IT”
2.0	01.09.2026	C/CGR-IB	Adaptação do regulamento para o ano letivo 2026/2027 e alargamento do conceito à FCUP.